

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024

1) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ – CIS5ªRS**, -pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 36.330.988/0001-02, com sede à Rua Brigadeiro Rocha nº 901, Bairro Trianon, CEP: 85012-260, Guarapuava-PR, neste ato representado por sua presidente, **MARI TEREZINHA DA SILVA**, prefeita do Município de Goioxim, doravante denominado **CONSÓRCIO** ou **CIS5ªRS**;

2) **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DO SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, com sede a Rua Moises de Miranda, neste ato representado por Prefeito Municipal, NESTOR KENEAR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.897.094-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.314.289-87, residente e domiciliado Estr. Cristo Rei, Bairro: Rural - Boa Ventura de São Roque-PR, doravante denominado **CONSORCIADO**.

Considerando a sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei nº 11.107/05, ao Decreto Federal nº 6.017/07, ao Estatuto do CIS5ªRS e às respectivas Leis Municipais orçamentárias;

Considerando um erro material na publicação do PLACIC 2025, segue retificação dos valores, de acordo com a aprovação realizada em assembleia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:

- I. Os valores das ações no inciso IV da Cláusula Quarta do referido contrato de rateio nos seguintes termos:

Município de Boa Ventura de São Roque		
	Mensal	Anual
001 – Apoio Administrativo CIS5ªRS.	R\$ 3.571,68	R\$ 42.860,16
003 – Mais Saúde para a população dos municípios consorciados	R\$ 40.797,70	R\$ 489.572,40
004 – Atividades do Convênio Qualicis – Prog. Est. de Qualif. dos Consórcios Interm. de Saúde (AME GUARAPUAVA)	R\$ 190,69	R\$ 2.288,28
007 – Apoio Administrativo SAMU 5ª Regional.	R\$ 18.177,30	R\$ 218.127,60
020 - Apoio Administrativo AME.	R\$ 6.122,88	R\$ 73.474,56
Total	R\$ 68.860,25	R\$ 826.323,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:

- I. A presente alteração entra em vigência na data de assinatura do presente termo de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- I. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e valores não citados na Cláusula Primeira do presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Guarapuava, 11 de março de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da 5ª Região De Saúde Do Paraná – CIS5ªRS

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Município de Boa Ventura de São Roque

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

Testemunha:

Nome:

CPF/MF: